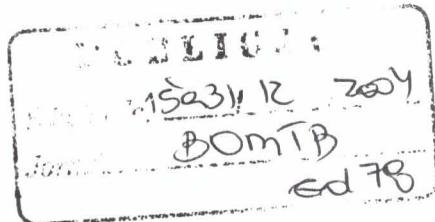




# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR  
Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147  
E-mail: camarath@uol.com.br



LEI N° 1475

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 121 DA LEI N.º 678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICIPIO SANCIONOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1 –** A Alínea “a” do Artigo nº 121, da Lei Municipal Nº 678 de 06 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

**A – a menos de 30 (trinta) metros, de raio dos edifícios que abrigam escolas e unidades escolares;**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24  
de Dezembro de 2004.**

**CARLOS ALBERTO MERHY**  
Presidente